



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU  
PROTOCOLO  
Nº 1738  
EM 14/10/2022

PROJETO DE LEI Nº 036/2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE GUABIJU PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Pública Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I

#### Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 26.756.430,00 (vinte e seis milhões setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.031.560,00</b>	<b>11.846.250,00</b>	<b>25.877.810,00</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	869.340,00	501.200,00	1.370.540,00
Receita de Contribuições		35.000,00	35.000,00
Receita Patrimonial	214.650,00	61.938,00	276.588,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	510.780,00		510.780,00
Transferências Correntes	12.433.140,00	11.248.112,00	23.681.252,00
Outras Receitas Correntes	3.650,00		3.650,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>4.685.000,00</b>	<b>4.685.000,00</b>
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital		3.735.000,00	3.735.000,00
Alienação de Bens		950.000,00	950.000,00
Outras Receitas de Capital			
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receita de Contribuições – Intraorç.			
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>3.806.380,00</b>	<b>3.806.380,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.031.560,00</b>	<b>12.724.870,00</b>	<b>26.756.430,00</b>

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 26.756.430,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.570.730,00 (vinte milhões quinhentos e setenta mil e setecentos e trinta reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.185.700,00 (seis milhões cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.551.090,08</b>	<b>8.486.390,00</b>	<b>19.037.480,08</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.526.500,00	3.183.452,00	6.709.952,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	25.250,08		25.250,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.999.340,00	5.302.938,00	12.302.278,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.076.749,92</b>	<b>5.498.200,00</b>	<b>7.574.949,92</b>
4.1 - Investimentos	1.942.000,00	5.498.200,00	7.440.200,00
4.1 - Investimentos - Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 - Inversões Financeiras - Op.Intraorçamentárias.			
4.3 - Amortização da Dívida	134.749,92		134.749,92
4.3 - Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.			
9.9 - Reserva de Contingência	144.000,00		144.000,00
9.9 - Reserva de Contingência do RPPS			
<b>TOTAL</b>	<b>12.771.840,00</b>	<b>13.984.590,00</b>	<b>26.756.430,00</b>

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 1496/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1496 /2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 1496 /2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 13 de outubro de 2022.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

GUABIJU

PROTOCOLO

Nº

1738

EM

14/10/2022

Guabiju, 13 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1496 de 04 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1451/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2023.

## 1. Da Situação Econômico-Financeira.

### 1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	16.674.000,00	18.008.935,57	108,06

Despesa Liquidada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
<b>Despesas Correntes</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	5.993.262,93	5.732.975,26	95,66
Juros e Encargos da Dívida	24.600,00	24.296,60	98,77
Outras Despesas Correntes	9.768.966,79	8.738.100,53	89,45
<b>Despesas de Capital</b>			
Investimentos	2.502.122,38	1.757.163,49	70,23
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	139.160,34	139.160,34	100
Outras Despesas de Capital			
<b>Transferências ao R P P S</b>			
(2) Despesa Total	18.428.112,44	16.391.696,22	88,95
Resultado Orçamentário (1-2)	-1.754.112,44	1.617.239,35	-92,20
Relação Despesa/Receita (2 / 1)	1.754.112,44	-1.617.239,35	92,20

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 16.731.490,21, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 12.153.427,42 e em despesas de capital o valor de R\$ 2.615.150,31. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2022, até o mês de setembro é de, o qual se apresenta **superavitário**, em função do equilíbrio das despesas.

### 1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ -6.716.155,72, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

### DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 30.06.2022
I – Dívida Consolidada ou Fundada	288.804,88	221.429,92
Parcelamentos com RPPS		
Parcelamentos com INSS		
Empréstimos e Financiamentos	288.804,88	221.429,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Fornecedores Financiados a Pagar		
Parcelamento de Fornecedores a Pagar		
Parcelamento de Precatórios		
Demais Dívidas		
II - ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.644.186,79	6.937.585,64
Caixa e Equivalente de Caixa	4.649.166,28	7.243.428,07
Demais Ativos Financeiros		
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)		
Restos a Pagar Processados	4.979,49	305.842,43
Contas do Exercício a Pagar		
Depósitos e Consignações a Pagar		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I – II + III)	-4.335.381,91	-6.716.155,72

### 1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 32.173,00, R\$ 0,00. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 7.390.882,60, ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 15.650,18.

## 2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

### 2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2023 está estimado em R\$ 26.756.430,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 19.030.610,00, representa uma diferença de R\$ 7.725.820,00, ou seja, 28,87% a **maior**.

Adiante, são destacados as principais origens da receita orçamentária.

#### 2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2023 soma R\$ 1.370,540,00 em valores brutos representando 5,13% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta do tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2022	Previsão 2023	Variãçã o %
<b>Impostos</b>	<b>724.700,00</b>	<b>1.253.000,00</b>	<b>27,10</b>
I P T U	86.000,00	103.000,00	19,76
I R R F	203.700,0	419.000,00	105,70
I T B I	308.000,00	308.000,00	0,00
I S S Q N	127.000,00	423.000,00	233,07
<b>Taxas</b>	<b>51.800,00</b>	<b>56.840,00</b>	<b>9,73</b>
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	40.100,00	46.590,00	16,18
Taxas p/ Prestação de Serviços	11.700,00	10.250,00	-12,39
<b>Contribuição de Melhorias</b>	<b>60.700,00</b>	<b>60.700,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Receitas Tributárias</b>	<b>837.200,00</b>	<b>1.370.540,00</b>	<b>63,70</b>

### 2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$35.000,00, representando 40% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2022	Previsão 2023	Varição %
<b>Contribuições Sociais</b>			
Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária			
Outras Contribuições Sociais			
<b>Contribuições Econômicas</b>			
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	25.000,00	35.000,00	40
<b>Total das Receitas de Contribuições</b>	<b>25.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40</b>

### 2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R\$ 276.588,00, ou seja, 409,93% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

### 2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2023 foram estimados R\$ 510.780,00, assim detalhados: Serviços comerciais e gerais R\$ 509.780,00 e outros serviços R\$ 1.000,00.



### 2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 12.800.0000,00, correspondendo a 10,34% do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R\$ 2.982.052,00, representando 27,34% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 5.732.200,00. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um acréscimo de 9%.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 1.078.000,00, representando 15,83% do total.

### 2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2023, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 1.000.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 3.806.380,00. Portanto, o perda previsto é de R\$ 2.806.380,00.

### 2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2023 R\$ 3.650,00, representando 0,02% do orçamento, conforme abaixo detalhado.

### 2.1.8 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 4.685.000,00, que representa 17,51% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de transferências da união emendas parlamentares, com um ingresso previsto de R\$ 3.735.000,00.

### 2.1.9 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

17.991.070,00, sendo R\$ 21.902.330,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 26.756.430,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizada audiência pública para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade, tendo sido escolhidos como prioritários as seguintes ações/investimentos:  
Construção de uma creche e pavimentação asfáltica nos acessos do município.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

## 2.2 Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 4.107.300,00, o que representa 15,35% do total da despesa programada e 18,38% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2023, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente, estando o previsto entre outras ações.

### 2.2.1 Educação

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 4.878.390,00. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola foram priorizadas as seguintes ações:

- a) Construção do auditório e refeitório;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Construção da creche;
- d) Distribuição de merenda;
- e) Capacitação de professores;
- f) Transporte escolar de ensino fundamental e infantil



### **2.2.2 Assistência Social**

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 625.700,00, representando, portanto, 2,30% do orçamento.

### **2.2.3 Câmara Municipal**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 450.000,00 representando 1,68 do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

### **2.2.4 Gabinete do Prefeito**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de conselho tutelar, controle interno e manutenção do gabinete, somam R\$ 701.000,00 representando 2,62% do Orçamento.

### **2.2.5 Secretaria de Administração e Finanças**

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R\$ 1.738.000,00, sendo R\$ 1.508.000,00 na Secretaria de Administração e R\$ 230.000,00 na secretaria de finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis.

### **2.2.6 Secretaria de Obras, Viação e trânsito**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 7.859.200,00, representando 29,38% do total da despesa orçada para 2023. Os principais gastos previstos se destinam a pavimentação de ruas e passeios (R\$1.700.000,00), construção e melhoria de praças e jardins (R\$380.000,00), manutenção e melhoria da iluminação pública (R\$255.100,00), limpeza pública (R\$80.000,00), construção de pontes e bueiros (R\$ 200.000,00), abertura e conservação das estradas vicinais (R\$ 300.000,00).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

### 2.2.7 Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 3.399.000,00, o que representa 12,70 % do total da despesa do Município.

### 2.2.8 Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

**Desse modo**, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2023, que foram alocados na **função 28 - Encargos Especiais**:

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
Amortização encargos gerais		160.000,00
Encargos gerais		246.140,00
Reserva de contingência		144.000,00
<b>Total</b>		<b>550.140,00</b>

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

  
Diego Vendramin  
Prefeito Municipal